



APROVADO
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
Sala das Sessões, 17, 09, 19 91

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 85, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
MENTAR ATÉ O LIMITE, QUE ESPE
CIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e EU SANCIO NO a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até 50% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Artigo 2.º - Para fazer face a suplementação constante do artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos os mencionados no artigo 43 - Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 18 de setembro de 1991.

APIXADO(A) EM
18 de setembro de 1991
Tania P. Silveira
Secretaria de Gabinete

[Handwritten Signature]
JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal